

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Solicitação de Compras nº 917/2024

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais limpeza de ar condicionado para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual tendo em vista que o mesmo não foi elaborado para o ano corrente, no entanto, está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de manutenções corretivas e preventivas nos sistemas de ar-condicionado dos prédios da prefeitura é uma medida essencial para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar de servidores e cidadãos.

2.2. Diante de tal necessidade e tendo em vista que atualmente não temos contrato vigente para a prestação destes serviços, a Prefeitura de Pará de Minas capacitou os seus servidores para o atendimento desta demanda, conforme PRC 91/2024, Dispensa 12/2024, Contrato nº 99/2024.

2.3. No entanto, para que haja o devido aproveitamento da capacitação ministrada aos servidores, faz-se necessária a aquisição de materiais para a efetiva realização dos serviços.

2.4. A aquisição de materiais para a manutenção de ar-condicionado é um investimento necessário para assegurar a eficiência, a economia, a sustentabilidade e a continuidade dos serviços prestados.

2.5. Foi realizado levantamento dos itens necessários e ficou constatado que não existem processos ou atas vigentes que contemplem estes itens, tampouco processos licitatórios em andamento.

2.6. Não havia a previsibilidade de tal demanda quando da realização dos processos licitatórios anteriores que poderiam abranger estes itens.

2.7. Dado o baixo valor da aquisição, entendemos como inviável a realização de processo licitatório para a aquisição dos itens.

2.8. A contratação em tela será efetivada via **Dispensa de licitação, com base no artigo 75, II**, dado o baixo valor econômico do objeto e por se tratar de entrega única e imediata. Este valor encontra-se dentro do limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL	Valor Unitário	Valor Total
1	52819-250993	5	TRINCHA 3 POLEGADAS	9,90	R\$ 49,50
2	54176	5	ESCADA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 7 DEGRAUS	247	R\$ 1.235,00
3	54183	5	PARAFUSADEIRA	186,91	R\$ 934,55
4	53176-1	5	ESGUICHO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	49	R\$ 245,00
5	54173	5	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200 W DE 127 OU 220	470	R\$ 2.350,00
6	54188-1	5	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	3,5	R\$ 17,50

7	54179	3	DESINCRUSTANTES 5 LITROS	29,5	R\$ 88,50
8	54184	10	BORRIFADOR	10	R\$ 100,00
9	52789-1	5	JOGO DE FERRAMENTAS COM BITS	119,9	R\$ 599,50
10	52779-1	5	BOLSA PARA FERRAMENTAS	89,9	R\$ 449,50
11	54174	5	5 METROS DE MANGUEIRA COMPATIVEL LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	27,25	R\$ 136,25
12	54172-1	5	DIMMER CONTROLADOR 3000W BIVOLT	50	R\$ 250,00
13	54177	5	COLETOR DE RESÍDUOS PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	139,9	R\$ 699,50
14	54178	10	FLANELAS	2,90	R\$ 29,00
15	52955-612086	5	BACTERICIDAS 5 LITROS	60,18	R\$ 300,90
16	53230-7	5	TORNEIRA PLÁSTICA	8,80	R\$ 44,00
17	53782-3	3	DETERGENTE 5LITROS	13,7	R\$ 41,10
18	53503-3	10	BALDE REFORÇADO	10,90	R\$ 109,00
19	54189	5	BICO DE TORNEIRA	4,90	R\$ 24,50

			PARA ENGATE RÁPIDO		
Total					R\$ 7.703,30

3.1. O custo total da contratação é de R\$ 7.703,30 (sete mil, setecentos e três reais e trinta centavos), conforme **pesquisa de preço anexa, Anexo I e Mapa Comparativo de Valores.**

3.2. Para definição do quantitativo, foi analisado o número de servidores que utilizarão os materiais bem como a expectativa de consumo dos mesmos com uma margem prudente de aumento evitando desabastecimento e paralisação dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela se dará pelo MENOR VALOR DO ITEM, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação por item mostra-se viável tendo em vista se tratar de objeto divisível, contribui para o aproveitamento das peculiaridades do mercado com vistas à economicidade, amplia a competição e evita a concentração de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP E MAPA DE RISCOS

5.1. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, considerando ainda o Decreto Municipal 13.388/2024, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar.

5.2. A elaboração de um mapa de riscos exige tempo, esforço e recursos financeiros. Em ambientes onde os recursos são escassos ou onde há outras prioridades mais urgentes, torna-se impraticável ou pouco eficiente dedicar recursos à elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação.

5.3. Além disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021, nos traz que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência de interesse público e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

5.4. Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.

6. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

6.1. Conforme prevê o art. 4º, § 5º do Decreto Municipal 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor da aquisição, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, se tratar de entrega imediata que não acarreta obrigações futuras ao Contratado, e devido a realização de ampla pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Na tentativa de se efetivar a contratação mais vantajosa para a Administração, foi realizada pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços, no Anexo I, no Mapa Comparativo de Preços e nos Orçamentos obtidos no Banco de Preço.

7.2. A Empresa local Comércio Materiais Construção Paraense Ltda, CNPJ: 21.782.990/0001-37, ofertou o melhor valor referente ao item Parafusadeira, totalizando R\$934,56.

7.2.1. A Empresa local Centrofer Eletro Conexões Ltda, CNPJ: 10.562.092/0001-57, ofertou os melhores preços referentes aos itens 5M de Mangueira compatível com a Lavadora, Esguicho para Lavadora de Alta Pressão, Escada de Alumínio, Torneira Plástica, Bico de Torneira para engate Rápido e Engate Rápido, totalizando: R\$ 1.822,25.

7.2.2. A Empresa local Limpran, CNPJ: 05.884.102/0001-30, ofertou o melhor preço referente ao produto Flanelas, totalizando: R\$ 29,00.

7.2.3. A Empresa local Atacadão da Limpeza, CNPJ: 11.866.723/0001-94 apresentou os melhores preços referentes aos produtos Borrifadores, Desincrustantes e Detergente de 5 Litros, totalizando: **R\$ 229,60.**

7.2.4. A Empresa Belo Horizontina Bonafer Ferragens e Ferramentas Eireli, CNPJ: 08.576.203/0001-32, apresentou os melhores preços referentes aos produtos Trincha 3 polegadas, Lavadora de Alta Pressão, Jogo de Ferramentas com Bits, Bolsa para Ferramentas, Dimmer, Coletor de Resíduos para ar Condicionado e Baldes reforçados, totalizando: R\$ 4.507,00.

7.2.5. A Empresa Belo Horizontina Dufrio, CNPJ: 01.754.239/0019-49, apresentou o melhor valor referente ao produto Bactericida, totalizando: R\$ 300,94.

7.2.6. As Empresas citadas acima foram as que apresentam a proposta de menor valor por item, consideradas portanto as propostas mais vantajosas.

7.3. Além do preço, foram consideradas outras variáveis na escolha dos fornecedores, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexada.

7.4. Além disso, os produtos fornecidos são de boa qualidade, os fornecedores possuem boa reputação e credibilidade no mercado, entrega os produtos dentro do prazo acordado, prestam um bom atendimento ao cliente e suporte pós-venda e ainda possuem localização estratégica e eficiente, o que contribui para a redução de custos de transporte e prazos de entrega.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, fica dispensada totalmente a apresentação da documentação de habilitação, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata e de valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos materiais será realizado por execução indireta.

9.2. Os itens deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, em estrita conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento dos materiais, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Aram Bastos Francisco, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

10.2. O gestor da contratação, será o servidor Alex Vagner Costa da Silva lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com atribuições administrativas e a função de administrar todas as ocorrências decorrentes da contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.732/2022.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto decorrente da referida contratação, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta contratação;

11.2. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

68-02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.39.00.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O contrato será substituído por nota de empenho tendo em vista o baixo valor do objeto.

13.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

13.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas constantes neste Termo;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1. Os itens em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

18.2. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

18.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

20.1. Conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina pois responde efetivamente a demanda identificada, oferecendo uma solução que atende aos requisitos definidos. Além disso, apresenta um custo-benefício favorável, demonstrando que os recursos serão utilizados de maneira eficiente e eficaz.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento/serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento/prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 29 de agosto de 2024.

Marina Leite Oliveira Heidenreich
Assessora de Gabinete
(Responsável pela elaboração)

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Assinantes

- ✓ **Marina Leite Oliveira Heidenreich**
Assinou em 25/09/2024 às 08:50:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marina Leite Oliveira Heidenreich, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Sergio Raimundo Marinho**
Assinou em 25/09/2024 às 10:14:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.662.376-**
Eu, Sergio Raimundo Marinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3XJ**59Z****3P5****YRQ**